



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 – SAÚDE</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2.968/2008, alterado pelos Decretos Municipais n.º 2126/2011 e 1.550/2012, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b>	Início de acolhimento de propostas dia 03/04/2019 Propostas recebidas até as 08h00min do dia 15/04/2019 Abertura das propostas eletrônicas às 08h00min do dia 15/04/2019 Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 15/04/2019
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde Mental (Residência Terapêutica Beija-flor I, Residência Terapêutica Beija-flor II, Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil-UATI, Residência Terapêutica Novo Mundo I, Residência Terapêutica Novo Mundo II, Residência Terapêutica Esperança I e Residência Terapêutica Esperança II e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc) por um período de 12 (doze) meses. Conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM</b>
<b>Exclusividade de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme LC 123/2006 e Decreto Federal 8.538/2015</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) SIM      ( <input type="checkbox"/> ) NÃO
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>	( <input type="checkbox"/> ) SIM      ( <input checked="" type="checkbox"/> ) NÃO
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Endereço eletrônico: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>PROCESSOS Nº</b>	<b>BEE N.º 5946</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b>
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.saude.goiania.go.gov.br">www.saude.goiania.go.gov.br</a> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação ( <a href="mailto:celsms.goiania@gmail.com">celsms.goiania@gmail.com</a> ou <a href="mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br">cel@sms.goiania.go.gov.br</a> ). Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628 / 1609 / 1621.	



**INDICE**

<b>01-Do Objeto</b>	03
<b>02-Da Sessão Pública</b>	03
<b>03-Das Condições Gerais para Participação</b>	04
<b>04-Do Credenciamento</b>	04
<b>05-Da Conexão com o sistema e do envio das propostas.</b>	06
<b>06-Da Proposta de Preços</b>	06
<b>07-Da Abertura das propostas e da formulação dos lances</b>	08
<b>08-Do Julgamento das Propostas</b>	08
<b>09-Da Habilitação</b>	09
<b>10-Da Impugnação do Ato Convocatório</b>	13
<b>11-Dos Recursos</b>	13
<b>12-Do Fornecimento</b>	16
<b>13-Das Penalidades e das Sanções</b>	16
<b>14-Do Pagamento e do Reajuste</b>	17
<b>15-Dotação Orçamentária</b>	17
<b>16-Fraude e Corrupção</b>	18
<b>17-Das Disposições Gerais</b>	18
<b>18-Do Foro</b>	20
<b>19- Anexo I – Termo de Referência (Especificações)</b>	21
<b>20- Anexo II – Termo de Credenciamento</b>	34
<b>21- Anexo III – Declaração de Habilitação</b>	35
<b>22- Anexo IV – Carta Proposta (modelo)</b>	36
<b>23- Anexo V – Carta de Apresentação da Documentação</b>	37
<b>24- Anexo VI – Comprovante de Recibo do Edital</b>	38
<b>25 – Anexo VII – Minuta Contratual</b>	39



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada SMS, por meio de Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 036/2019 torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 007/2019 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM** – conforme **processo BEE nº 5946**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal 2.968/2008, alterado pelos Decretos Municipais n.º 2126/2011 e 1.550/2012, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais legislações vigentes.

#### 1 – DO OBJETO

**1.1- Contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde Mental (Residência Terapêutica Beija-flor I, Residência Terapêutica Beija-flor II, Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil-UATI, Residência Terapêutica Novo Mundo I, Residência Terapêutica Novo Mundo II, Residência Terapêutica Esperança I e Residência Terapêutica Esperança II e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc) por um período de 12 (doze) meses; Conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.**

#### 2-DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1** – O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 2.2** – Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3** – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);
- 2.4** – Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 03/04/2019
Propostas recebidas até as 08h00min do dia 15/04/2019
Abertura das propostas eletrônicas às 08h00min do dia 15/04/2019
Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 15/04/2019



### **3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico todas as empresas enquadradas como Microempresas ou de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que satisfaçam as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

**3.2-**A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3-**Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**3.4-**Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

#### **3.5-NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.5.1-**Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.5.2-**Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93 ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**3.5.3-**Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

**3.5.4-**Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**3.5.6-**Quaisquer servidores públicos vinculados a Prefeitura de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

### **4-DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**

**4.2** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, após apresentarem toda documentação solicitada.

**4.2.1** – O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados de acordo com as situações descritas a seguir:





**4.2.1.1** – Termo de Adesão ao Regulamento do Licitaçãoes-e;

**4.2.1.2** – Termo de Nomeação do Representante do fornecedor.

**4.2.1.3** – Se a empresa e seu(s) representante(s) for(em) correntista(s) do Banco:

- Termo de Adesão ao Regulamento do Licitaçãoes-e;
- Termo de Nomeação de Representante do fornecedor assinado pelo(s) dirigente(s) da empresa.

**4.2.1.4** – Se a empresa for correntista do Banco e seu(s) representante(s) não:

- Termo de Adesão ao Regulamento do Licitaçãoes-e e Termo de Nomeação de Representante do fornecedor assinado pelo(s) dirigente(s) da empresa;
- Original e cópia autenticada (ou a ser autenticada pelo funcionário) do CPF e da carteira de identidade e comprovante de residência do(s) representante(s) para criação do MCI.

**4.2.1.5** – Se a empresa não for correntista do Banco e seu(s) representante(s) sim:

- Termo de Adesão ao Regulamento do Licitaçãoes-e e Termo de Nomeação do Representante do fornecedor assinado pelo(s) dirigente(s) da empresa;
- Original e cópia autenticada (ou a ser autenticada pelo funcionário) do contrato social ou estatuto da empresa, original e cópia autenticada (ou a ser autenticada pelo funcionário) dos documentos do(s) sócio(s), cópia do CNPJ da empresa e cópia dos comprovantes de residência do(s) sócio(s) e de localização da empresa para criação do MCI.

**4.2.1.6** – Se a empresa e seu(s) representante(s) não forem correntistas do Banco:

- Termo de Adesão ao Regulamento do Licitaçãoes-e e Termo de Nomeação do Representante do fornecedor assinado pelo(s) dirigente(s) da empresa;
- Original e cópia autenticada (ou ser autenticada pelo funcionário) do contrato social ou estatuto da empresa, original e cópia autenticada (ou a ser autenticada pelo funcionário) dos documentos do(s) sócio(s), cópia do CNPJ da empresa e cópia dos comprovantes de residência do(s) sócio(s) e de localização da empresa para criação do MCI;
- Original e cópia autenticada (ou a ser autenticada pelo funcionário) do CPF e da carteira de identidade e comprovante de residência do(s) representante(s) para criação do MCI.

**4.3** – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**4.4** – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.5** – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capaci-

5



dade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

- 4.6 – O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, seu credenciamento, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

## 5 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1 – Observado o disposto nos **itens 3 e 4** deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme **item 2.4** deste edital.
- 5.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 – Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.4 – Ao licitante incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.1 – Não haverá interrupção ou qualquer alteração no andamento dos trabalhos de lances nas hipóteses em que houver desconexão do licitante por falha técnica nos equipamentos destes.
- 5.5 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## 6-DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº01)

- 6.1 – A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- 6.1.1 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.2- Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao Edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.
- 6.1.3 – A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência, deste Edital e





enviada exclusivamente por meio eletrônico, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula até 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos produtos, e demais elementos pertinentes, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

**6.1.4-** É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta eletrônica o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

**6.2** – O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **120 (CENTO E VINTE) dias consecutivos**, a contar da data de abertura da mesma.

**6.3** – A **Proposta de Preços, em sua forma impressa, conforme Anexo IV**, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

**6.3.1** – A **“Proposta de Preços”** deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressas ou digitadas em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datadas e assinadas na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

**6.3.1.1** – **Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;**

**6.3.1.2** – Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta-Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**6.3.1.3** – A proposta deverá conter o **valor unitário e o valor total** do objeto, nos termos constantes deste Edital conforme **Termo de Referência – Anexo I**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula até 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos produtos, **conforme declaradas no sistema eletrônico**, e demais elementos pertinentes, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**;

**6.3.1.4** – **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a **120 (CENTO E VINTE) dias consecutivos**, a contar da data de abertura da mesma.





**6.3.1.4.1** – Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.4, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.4** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

**6.5** – A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

**6.6** – **Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).**

**6.7** – Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

## **7- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** – A partir do horário previsto no **item 2.4** deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances (CADASTRAR VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2**-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

**7.3** – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.4** – Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.5** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30(trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.6** – Após o encerramento da fase de lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1**- No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**, nas condições previstas no **Termo de Referência – Anexo I**.

**8.2**- O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imedi-







atamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance (VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM) ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**8.3-** Havendo empate, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

8.3.1- O disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.3.2- Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

**8.4-** Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.5-** Caso o Pregoeiro não consiga durante a fase de negociação a obtenção de valor igual ou inferior ao estimado, poderá adjudicar por preço superior, desde que não ultrapasse o preço estimado nos autos de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2018 – CGM.

**8.6-** O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em consideração ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93.

**8.5-** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.6 –** A critério do Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**8.7 –** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**8.8-** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

**9.1 –** A proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame **poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Especial de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial e** deverão ser encaminhados em até **05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão, para a Secretaria Municipal de Saúde, no endereço descrito no item 17.19 do Edital**, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS HABILITAÇÃO”  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019  
DATA DE ABERTURA:**

9





**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ Nº.....**

**9.2 – O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:**

**9.2.1- Instrumento público de procuração ou Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo II**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**9.2.1.1 -** Apresentar cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante legal, (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante e do credenciado, se for o caso).

**9.2.2 – Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste Edital;

**9.2.4- CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

**9.3 – RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1 –** Registro comercial, para empresa individual;

**9.3.2 –** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**9.3.3 –** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**9.3.4 –** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.4 – RELATIVAMENTE Á REGULARIDADE FISCAL:**

**9.4.1 –** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.4.2 –** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na





data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

- 9.4.3** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.4.4** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.4.5** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 9.4.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa, em relação a regularidade fiscal e trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 9.4.7** – Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e impressão da tela de consulta do Cadastro Nacional das Empresas **Inidôneas e Suspensas** – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)

## **9.5 – RELATIVAMENTE Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 9.5.1** – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.1.1 – Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

## **9.6- RELATIVAMENTE Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.1-** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, fornecido produtos pertinentes ou compatíveis ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**9.6.2 – Declaração de que a licitante Comprovará, na assinatura do contrato, a posse de no mínimo 01(um) veículo para o transporte em condições adequadas, de modo a garantir proteção contra contaminações e deterioração. Essa comprovação se dará através de cópia autenticada do Certificado de Vistoria de Veículos, específico para Transporte do objeto licitado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual e Certificado de Registro de Licenciamento Anual no DETRAN.**

**9.6.2.1-** Se a licitante apresentar veículos de terceiros, deverá anexar contrato(s) de locação devidamente registrada (s) em Cartório Público.



**9.6.3 – Carta de Apresentação da documentação da licitante**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste Edital.

**9.7-Quando da apresentação da documentação se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**9.7.1** – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, salvo os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3, 9.4.6 e 9.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**9.7.2** – Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.4.2., 9.4.3, 9.4.6 e 9.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**9.8** – Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto :

**9.8.1** – Nos casos previstos na legislação da sede da licitante, devidamente comprovado;

**9.9** – **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60(sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**9.10** – A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo dispositivo do item 13 deste instrumento.

**9.11-** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente as exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

**9.12** – **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

**9.12.1** – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Saúde ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, o prazo de 05(cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

**9.12.2** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.





**9.12.3** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogara licitação.

**9.13** – Após a etapa de lances, com o intuito de verificar ocorrências impeditivas indiretas, a Comissão realizará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e ao Cadastro Nacional das Empresas **Inidôneas e Suspensas** – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)

**9.13.1** – As empresas que obtiverem registros de ocorrências em qualquer dos cadastros citados será inabilitada pelo Pregoeiro, em atendimento ao subitem 3.5.2 do Edital de Licitação.

**9.14**-As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação;

**10.2** - Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.19** deste Edital ou via email;

**10.3** – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**10.4** – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

**10.5** – Com o fito de evitar sucessivas impugnações que inviabilizam a contratação de interesse da Administração, após a republicação do Edital não poderá o licitante apresentar nova impugnação de item/cláusula não impugnados quando da sua primeira publicação, posto que superada a oportunidade de fazê-lo. Portanto, poderá ser objeto de impugnação tão somente o que tenha sido inovado no texto editalício.

## **11-DOS RECURSOS**

**11.1**-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.1.1**- Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por um período de 24 (vinte e quatro) horas para que a licitante faça sua manifestação.

**11.1.2**- As razões recursais deverão ser enviadas, via e-mail – [celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com) ou [cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br) em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do prazo para



manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil. Os originais deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio do email, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso e e-mail e telefone para enviar resposta.

**11.1.3** – Os demais licitantes ficam, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo concedido no subitem **11.1.2**, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**11.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

**11.3-** Recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

**11.4-** Não será concedido, a critério do (a) Pregoeiro(a), prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente. E o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5-**O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** – Não acolhendo o recurso pelo(a) Pregoeiro(a) ele(a) procederá a adjudicação do objeto à PropONENTE vencedora.

**11.7** – Acatado(s) o(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

**11.7.1** – Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**11.8-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Licitação.**

## **12- Da Prestação de Serviços**

**12.1-** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de **Contrato de Fornecimento**, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**12.2-** A Licitante vencedora, observado o procedimento estabelecido na legislação vigente, será convocada pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, para a retirada da Ordem de Execução de Fornecimento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva convocação.

**12.2.1-** A convocação será formalizada pelo envio de e-mail ou postagem com AR via correios endereçados a Licitante vencedora, em horário comercial;

**12.2.2-** É de exclusiva responsabilidade da Licitante vencedora, **informar em sua proposta o número de telefone e o endereço de e-mail para os quais deverá ser enviada a convocação**

**para a retirada da Ordem de Execução/Nota de Empenho, e demais comunicações oficiais pertinentes.**

**12.3** -Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**12.4**-O fornecimento deverá ser executado e entregue à contratante, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e conforme obrigações contratuais e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

**12.5** – O fornecimento será iniciado mediante emissão de ordem de fornecimento pela Contratante.

**12.6**-O serviço deverá ser executado de acordo com o **Anexo I** – Termo de Referência, **Anexo VII – Minuta Contratual** e disposições estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

**12.7**-Correrá por conta da vencedora as despesas de mão de obra, seguros, materiais, máquinas, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.

**12.8**-Os produtos serão recusados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** nos seguintes casos:

- a) Se ENTREGUES em desacordo com as especificações indicadas no **Anexo I** – Termo de Referência, Anexo VII – Minuta Contratual e em desacordo com a legislação vigente.

**12.9** – A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.10** - Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem qualquer irregularidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

**12.11**-Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

**I – provisoriamente**, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

**II – definitivamente**, Após a verificação da qualidade e atendimento das especificações do material e consequente aceitação.

**12.14.1**-Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação no prazo de 5 (cinco) dias.

**12.14.2**-O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.



### **13-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**13.1** – O atraso injustificado no fornecimento dos produtos sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de até 0,06% por dia sobre o valor adjudicado, até 30 dias. Após este prazo será aplicado à multa conforme item 13.2.2.

**13.1.** - A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**13.2** – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

**13.2.1** – Advertência;

**13.2.2** – Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**13.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.3** – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**14.1**-As faturas, devidamente atestadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, **até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela**, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

**14.2**-O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora – **CND do INSS, FGTS;**

**14.2.1**-Em caso de irregularidade fiscal, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

**14.3**-Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no

16





item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**14.3.1**-A devolução de fatura não aprovada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não servirá de motivo para que a **ADJUDICATÁRIA** suspenda o fornecimento ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**14.4**-A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado pela Divisão de Alimentação Coletiva

**14.5**-O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.6**-A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **ADJUDICATÁRIA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**14.6.1**-Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

**14.6.2**-Débito da **ADJUDICATÁRIA** com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**14.6.3**-Não cumprimento das obrigações hipóteses em que o pagamento ficará retido até que a **ADJUDICATÁRIA** atenda à cláusula infringida;

**14.6.4**-Obrigações da **ADJUDICATÁRIA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

**14.6.5**-Paralisação dos objetos por culpa da **ADJUDICATÁRIA**.

**14.7**-Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**14.7.1** – Não constitui atraso, a interrupção justificada do pagamento como no caso do disposto no **item 14.6**, ou seja, a sustação por parte da SMS nos casos ali previstos não implicam em atraso no pagamento.

**14.8** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **15-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1**-As despesas decorrentes da presente licitação correrão à **conta da Dotação Orçamentária: 2019.2150.10.302.0178.2634.33903000.114.017**

## **16-FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1**- Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17



**17.1-** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**17.1.1-** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**17.1.2-** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**17.1.3-** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei nº 8.666/93;

**17.1.4-** Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**17.2-** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**17.3-** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para o vernáculo (língua portuguesa), efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**17.4-** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**17.5-** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**17.6-** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência (Especificações)

Anexo II – Termo de Credenciamento





- Anexo III – Declaração de Habilitação
- Anexo IV – Carta proposta da licitante (modelo)
- Anexo V – Carta de apresentação da documentação
- Anexo VI – Comprovante de Recibo Edital
- Anexo VII – Minuta Contratual

- 17.7-O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.8-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.9-Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 17.10-A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.11-É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.12-As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.13-A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 17.14-O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.15-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.16-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.17-A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 17.18-À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 17.19-Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama ou *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Prefeitura Municipal de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Saúde**





**Comissão Especial de Licitação – CEL**

**Paço Municipal – Av. Do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D, Térreo – Goiânia-  
GO. CEP. 74.884-092**

**Fone/Fax: (62) 3524-1628**

**E-mail: [cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br)**

**Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.**

**E-mail: [celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com) ou [cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br)**

- 17.20-**A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Especial de Licitação – CEL** dados para remessa de informações.
- 17.21-** No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação posterior.
- 17.22-**É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: **[www.saude.goiania.go.gov.br](http://www.saude.goiania.go.gov.br)** até a data da realização da sessão pública;
- 17.23-**Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* **[www.saude.goiania.go.gov.br](http://www.saude.goiania.go.gov.br)** ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VI**, à Comissão Especial de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 17.24-** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

**18-DO FORO**

- 18.1-**Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de abril de 2019.

**Pollyanna Allen gomes de Jesus  
PREGOEIRA**





**19-ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES**

**LICITAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 007/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM**

**DADOS DA SOLICITANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – GO  
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**LOCALIZAÇÃO:**

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999 – Parque Lozandes – Bloco D – 2º andar Goiânia–GO –  
CEP: 74.884-092 Fone/Fax: (62) 3524-1628  
E-MAIL: [cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br)

**OBJETO:**

**Contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde Mental (Residência Terapêutica Beija-flor I, Residência Terapêutica Beija-flor II, Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil–UATI, Residência Terapêutica Novo Mundo I, Residência Terapêutica Novo Mundo II, Residência Terapêutica Esperança I e Residência Terapêutica Esperança II e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc) por um período de 12 (doze) meses. Conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

Item	Descrição	Unidade	TOTAL		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Mensal	Anual		
1	<b>ABACATE:</b> casca verde escura brilhante e polpa cremosa aveludada, cor amarelo claro.	Kg	80,00	960,00		
2	<b>ABACAXI PÉROLA:</b> polpa consistente, com casca íntegra. Unidade com peso entre 1,8 a 2,0 Kg, sem coroa.	Unidade	135,00	1.620,00		
3	<b>ABÓBORA KABOTIÁ:</b> casca grossa e de cor verde-escuro, haste aparada, polpa alaranjada, peso aproximado de 03 kg.	Kg	84,00	1.008,00		
4	<b>ABÓBORA VERDE:</b> casca fina e de	Kg	56,00	672,00		

21



	cor verde, firme, haste aparada, polpa verde-claro, peso aproximado de 500g. Não poderá apresentar casca danificada, polpa amolecida, mofada.					
5	<b>ACELGA:</b> folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Unidade: com peso aproximado de 800g.	Unidade	<b>28,00</b>	<b>336,00</b>		
6	<b>AÇAFRÃO:</b> em pó isento de impurezas.	Kg	<b>1,85</b>	<b>22,20</b>		
7	<b>AGRIÃO:</b> folhas limpas e sem picadas de insetos. Com talos verdes e vistosos, sem mofos. Unidade: molho com peso aproximado de 300g.	Unidade	<b>28,00</b>	<b>336,00</b>		
8	<b>ALFACE:</b> folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Unidade: Molho (Palito com 04 pés), com peso aproximado de 900g.	Unidade	<b>38,00</b>	<b>456,00</b>		
9	<b>ALHO:</b> gráudo, sem casca.	Kg	<b>15,00</b>	<b>180,00</b>		
10	<b>AMEIXA:</b> madura, casca fina, roxa, consistência firme.	Kg	<b>45,00</b>	<b>540,00</b>		
11	<b>BANANA MARMELO:</b> tamanho médio. Graúda, firme, roliça, casca íntegra, com aproximadamente 15 cm de comprimento e 6 cm de diâmetro.	Kg	<b>105,00</b>	<b>1.260,00</b>		
12	<b>BANANA NANICA:</b> tamanho médio. Graúda, firme, roliça, com aproximadamente 15 cm de comprimento e 4 cm diâmetro.	Kg	<b>125,00</b>	<b>1.500,00</b>		
13	<b>BANANA PRATA:</b> tamanho médio. Graúda, firme, roliça, com aproximadamente 12 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro.	Kg	<b>125,00</b>	<b>1.500,00</b>		
14	<b>BATATA DOCE:</b> firme, polpa branca, peso entre 200 e 250 g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.	Kg	<b>56,00</b>	<b>672,00</b>		
15	<b>BATATA INGLESA:</b> lisa, firme, peso entre 120 e 180g, desprovida de odor ou	Kg	<b>75,00</b>	<b>900,00</b>		





	sabor estranho, sem material terroso ou sujidade. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas esverdeadas e picadas de insetos.					
16	<b>BERINJELA:</b> casca fina e de cor roxa, firme, haste aparada, peso entre 100 a 150 g. Não poderá apresentar casca suja ou manchada, polpa amolecida, mofada.	Kg	21,00	252,00		
17	<b>BETERRABA:</b> lisa, firme, haste aparada, peso entre 150 e 200g. Não poderá apresentar-se amolecida, brocada, com folhas.	Kg	56,00	672,00		
18	<b>BRÓCOLIS:</b> com talos verdes, curtos e tenros, flores grandes bem fechadas. Unidade: molho com peso aproximado de 400g.	Unidade	28,00	336,00		
19	<b>CAMOMILA:</b> desidratada.	Kg	4,50	54,00		
20	<b>CANELA:</b> em casca, sendo esta seca, sem bolor, de cor marrom-escura.	Kg	4,50	54,00		
21	<b>CARÁ:</b> firme, peso entre 150 e 200g. Não poderá apresentar partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.	Kg	35,00	420,00		
22	<b>CEBOLA BRANCA:</b> limpa, firme, bem seca, sem brotos, com diâmetro de aproximadamente 08 cm. Não poderá apresentar amolecida, com talo grosso, manchas.	Kg	89,00	1.068,00		
23	<b>CEBOLINHA:</b> <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 150g.	Unidade	61,00	732,00		
24	<b>CENOURA:</b> lisa, firme, cor laranja-vivo, com aproximadamente 15 cm de comprimento e 05 cm de diâmetro. Não poderá apresentar-se amolecida, brocada, com manchas verdes na parte superior.	Kg	61,00	732,00		
25	<b>CHUCHU:</b> casca verde e íntegra, lisa, firme, sem espinhos, com peso entre 100 e 150g. Não poderá apresentar	Kg	56,00	672,00		



	partes ocas, brotos, manchas e picadas de insetos.					
26	<b>COENTRO:</b> <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 150 g.	Unidade	35,00	420,00		
27	<b>COLORAU:</b> em pó, coloração vermelha, isento de impurezas.	Kg	1,85	22,20		
28	<b>COUVE:</b> folhas limpas, frescas, cor verde-escuro e sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas murchas e amareladas. Unidade: molho com 07 folhas médias.	Unidade	28,00	336,00		
29	<b>COUVE-FLOR:</b> firme, cor branca, inteira, limpas e livres de umidade externa excessiva. Não poderá apresentar-se mofada e com manchas pretas ou estar murcha. Unidade: peso entre 01 e 1,5 Kg.	Unidade	28,00	336,00		
30	<b>ERVA-CIDREIRA:</b> desidratada.	Kg	4,50	54,00		
31	<b>ERVA-DOCE:</b> desidratada.	Kg	4,50	54,00		
32	<b>HORTELÃ:</b> <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 150g.	Unidade	33,00	396,00		
33	<b>JILÓ:</b> casca fina de cor verde, firme, haste aparada. Não poderá apresentar casca suja, amarelada ou manchada, polpa amolecida, mofada.	Kg	42,00	504,00		
34	<b>LARANJA PERA:</b> casca fina, lisa, cor verde ou amarela, firme, com peso entre 170 e 190 g. Não poderá apresentar manchas ou estar murcha.	Kg	270,00	3.240,00		
35	<b>LIMÃO TAITI:</b> firme, casca verde, fina e lisa. Não poderá apresentar-se manchado, murcho e amarelado.	Kg	52,00	624,00		
36	<b>MAÇÃ GALA:</b> firme, casca vermelha ou rosada, lisa, polpa amarelo-creme, com peso entre 120 e 150g. Não poderá	Kg	145,00	1.740,00		







	apresentar-se com manchas e/ou danos mecânicos.					
37	<b>MANDIOCA:</b> com casca. Firme, limpa, peso entre 250 e 350g. Não poderá apresentar partes amolecidas, mofadas ou brocadas.	Kg	<b>110,00</b>	<b>1.320,00</b>		
38	<b>MAMÃO FORMOSA:</b> firme, casca amarela (podendo apresentar partes esverdeadas), sem manchas, liso, polpa alaranjada, com peso entre 01 e 02 Kg.	Kg	<b>145,00</b>	<b>1.740,00</b>		
39	<b>MANGA TOMY:</b> fruto grande com 12 cm de comprimento e 08 cm de largura, pesando aproximadamente 500g. Casca íntegra, grossa de cor vermelho-amarelo. Polpa com textura firme de cor amarelo-escura. Não poderá apresentar manchas na casca, cicatrizes e partes amolecidas.	Kg	<b>90,00</b>	<b>1.080,00</b>		
40	<b>MELÃO:</b> com polpa esverdeada ou amarela, com sementes abundantes, macios, bem uniformes.	Kg	<b>145,00</b>	<b>1.740,00</b>		
41	<b>MELANCIA:</b> superfície uniforme, firme, sem furos ou rachaduras, lisa, polpa vermelha e macia, suculenta, sabor doce, com peso entre 08 e 10 Kg.	Kg	<b>490,00</b>	<b>5.880,00</b>		
42	<b>MEXERICA:</b> arredondada, de casca espessa e alaranjada quando madura ou amarelo-esverdeada; facilmente removível, suco abundante e doce.	Kg	<b>90,00</b>	<b>1.080,00</b>		
43	<b>MILHO VERDE:</b> em espiga sem casca, com grãos sadios, graúdos e macios.	Unidade	<b>410,00</b>	<b>4.920,00</b>		
44	<b>OVOS:</b> de granja, brancos, médio. Superfície lisa e limpa, com a casca inteira sem deformação, com peso entre 50 e 55g. Não poderá apresentar superfície rugosa, casca quebrada ou trincada, superfície suja com excrementos. Produto deverá ter no máximo 07 dias de embalado. Caixa com 12 Unidades.	Dúzia	<b>90,00</b>	<b>1.080,00</b>		





45	<b>ORÉGANO:</b> desidratado.	Kg	<b>0,80</b>	<b>9,60</b>		
46	<b>PEPINO:</b> liso, firme, na cor verde, com aproximadamente 12 cm de comprimento e 04 cm de diâmetro. Não poderá apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior.	Kg	<b>28,00</b>	<b>336,00</b>		
47	<b>PERA:</b> madura, casca fina, cor amarelo-esverdeada, rígida.	Kg	<b>72,00</b>	<b>864,00</b>		
48	<b>PIMENTA DE CHEIRO:</b> verde, fresca.	Kg	<b>8,00</b>	<b>96,00</b>		
49	<b>PIMENTÃO:</b> casca verde, firme, lisa, haste aparada, peso entre 50 a 70g. Não poderá apresentar casca suja, manchada e amolecida.	Kg	<b>38,00</b>	<b>456,00</b>		
50	<b>QUEIJO CURADO RALADO:</b> tipo minas, com pouco sal, sem ranço, em embalagem lacrada, intacta, com procedência e data de validade.	Kg	<b>33,00</b>	<b>396,00</b>		
51	<b>QUIABO:</b> novo, liso, firme, cor verde, com aproximadamente 12cm de comprimento e 02 cm de diâmetro. Não poderá apresentar brocados, duros, murchos e com manchas.	Kg	<b>35,00</b>	<b>420,00</b>		
52	<b>REPOLHO BRANCO:</b> firme, cor verde-claro, sem picadas de insetos e lagartas. Não poderá apresentar folhas amarelas e murchas.	Kg	<b>42,00</b>	<b>504,00</b>		
53	<b>RÚCULA:</b> folhas largas, limpas, sem picadas de insetos, com coloração verde-escura. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas. Unidade: molho com peso aproximado de 300g.	Unidade	<b>28,00</b>	<b>336,00</b>		
54	<b>SALSA:</b> <i>in natura</i> , folhas firmes, frescas. Não poderá apresentar folhas murchas, amareladas, com picadas de insetos. Unidade: molho com peso aproximado de 150 g.	Unidade	<b>40,00</b>	<b>480,00</b>		
55	<b>TOMATE:</b> liso, firme, de forma oval, maturação média (que não esteja nem maduro, nem totalmente verde), peso médio de 110 a 140g. Não poderá apresentar manchas amareladas e	Kg	<b>185,00</b>	<b>2.220,00</b>		





	pretas, rachaduras, picadas de insetos.					
<b>56</b>	<b>VAGEM:</b> nova, lisa, firme, cor verde. Não poderá apresentar-se brocada, murcha, dura e com manchas.	Kg	<b>28,00</b>	<b>336,00</b>		



1.1.4. Estimativa detalhada do quantitativo de hortifrutigranjeiro:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	PSPWC		RT- BF1		RT- BF2		UATI		RT- NM1		RT- NM2		RT- E1		RT- E2		TOTAL	
			Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano
1	ABACATE	Kg	10	120	10	120	10	120	10	120	10	120	10	120	10	120	10	120	80,00	960,00
2	ABACAXI	Und	30	360	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	135,00	1.620,00
3	ABÓBORA KABOTIÁ	Kg	0	0	12	144	12	144	12	144	12	144	12	144	12	144	12	144	84,00	1.008,00
4	ABÓBORA VERDE	Kg	0	0	8	96	8	96	8	96	8	96	8	96	8	96	8	96	56,00	672,00
5	ACELGA	Molho	0	0	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	28,00	336,00
6	AÇAFRÃO EM PÓ	Kg	0,1	1,2	0,25	3	0,25	3	0,25	3	0,25	3	0,25	3	0,25	3	0,25	3	1,85	22,20
7	AGRIÃO	Molho	0	0	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	28,00	336,00
8	ALFACE	Molho	3	36	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	38,00	456,00
9	ALHO	Kg	1	12	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	2	24	15,00	180,00
10	AMEIXA	Kg	10	120	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	45,00	540,00
11	BANANA MARMELO	Kg	0	0	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	105,00	1.260,00
12	BANANA NANICA	Kg	20	240	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	125,00	1.500,00
13	BANANA PRATA	Kg	20	240	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	125,00	1.500,00
14	BATATA DOCE	Kg	0	0	8	96	8	96	8	96	8	96	8	96	8	96	8	96	56,00	672,00
15	BATATA INGLESA	Kg	5	60	10	120	10	120	10	120	10	120	10	120	10	120	10	120	75,00	900,00
16	BERINJELA	Kg	0	0	3	36	3	36	3	36	3	36	3	36	3	36	3	36	21,00	252,00
17	BETERRABA	Kg	0	0	8	96	8	96	8	96	8	96	8	96	8	96	8	96	56,00	672,00
18	BRÓCOLIS	Molho	0	0	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	28,00	336,00
19	CAMOMILA	Kg	1	12	0,5	6	0,5	6	0,5	6	0,5	6	0,5	6	0,5	6	0,5	6	4,50	54,00
20	CANELA	Kg	1	12	0,5	6	0,5	6	0,5	6	0,5	6	0,5	6	0,5	6	0,5	6	4,50	54,00
21	CARÁ	Kg	0	0	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	35,00	420,00
22	CEBOLA	Kg	5	60	12	144	12	144	12	144	12	144	12	144	12	144	12	144	89,00	1.068,00
23	CEBOLINHA	Molho	5	60	8	96	8	96	8	96	8	96	8	96	8	96	8	96	61,00	732,00
24	CENOURA	Kg	5	60	8	96	8	96	8	96	8	96	8	96	8	96	8	96	61,00	732,00
25	CHUCHU	Kg	0	0	8	96	8	96	8	96	8	96	8	96	8	96	8	96	56,00	672,00
26	COENTRO	Molho	0	0	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	35,00	420,00
27	COLORAU EM PÓ	Kg	0,1	1,2	0,25	3	0,25	3	0,25	3	0,25	3	0,25	3	0,25	3	0,25	3	1,85	22,20
Item	DESCRIÇÃO	Unidade	PSPWC		RT- BF1		RT- BF2		UATI		RT- NM1		RT- NM2		RT- E1		RT- E2		TOTAL	
			Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano	Mês	Ano
28	COUVE	Molho	0	0	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	28,00	336,00
29	COUVE-FLOR	Und	0	0	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	28,00	336,00
30	ERVA-CIDREIRA	Kg	1	12	0,5	6	0,5	6	0,5	6	0,5	6	0,5	6	0,5	6	0,5	6	4,50	54,00
31	ERVA-DOCE	Kg	1	12	0,5	6	0,5	6	0,5	6	0,5	6	0,5	6	0,5	6	0,5	6	4,50	54,00
32	HORTELÃ IN NATURA	Molho	5	60	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	33,00	396,00
33	JILÓ	Kg	0	0	6	72	6	72	6	72	6	72	6	72	6	72	6	72	42,00	504,00

34	LARANJA PERA	Kg	60	720	30	360	30	360	30	360	30	360	30	360	30	360	30	360	270,00	3.240,00
35	LIMÃO TAHITI	Kg	10	120	6	72	6	72	6	72	6	72	6	72	6	72	6	72	52,00	624,00
36	MAÇÃ GALA	Kg	40	480	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	145,00	1.740,00
37	MANDIOCA	Kg	5	60	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	110,00	1.320,00
38	MAMÃO FORMOSA	Kg	40	480	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	145,00	1.740,00
39	MANGA TOMY	Kg	20	240	10	120	10	120	10	120	10	120	10	120	10	120	10	120	90,00	1.080,00
40	MELÃO	Kg	40	480	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	15	180	145,00	1.740,00
41	MELANCIA	Kg	70	840	60	720	60	720	60	720	60	720	60	720	60	720	60	720	490,00	5.880,00
42	MEXERICA	Kg	20	240	10	120	10	120	10	120	10	120	10	120	10	120	10	120	90,00	1.080,00
43	MILHO VERDE	Und	60	720	50	600	50	600	50	600	50	600	50	600	50	600	50	600	410,00	4.920,00
44	OVOS	Dúzia	20	240	10	120	10	120	10	120	10	120	10	120	10	120	10	120	90,00	1.080,00
45	ORÉGANO	Kg	0,1	1,2	0,1	1,2	0,1	1,2	0,1	1,2	0,1	1,2	0,1	1,2	0,1	1,2	0,1	1,2	0,80	9,60
46	PEPINO	Kg	0	0	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	28,00	336,00
47	PÊRA	Kg	30	360	6	72	6	72	6	72	6	72	6	72	6	72	6	72	72,00	864,00
48	PIMENTA DE CHEIRO	Kg	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	1	12	8,00	96,00
49	PIMENTÃO VERDE	Kg	3	36	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	38,00	456,00
50	QUEIJO MINAS CURADO RALADO	Kg	5	60	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	33,00	396,00
51	QUIABO	Kg	0	0	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	35,00	420,00
52	REPOLHO	Kg	0	0	6	72	6	72	6	72	6	72	6	72	6	72	6	72	42,00	504,00
53	RÚCULA	Molho	0	0	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	28,00	336,00
54	SALSA	Molho	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	5	60	40,00	480,00
55	TOMATE	Kg	10	120	25	300	25	300	25	300	25	300	25	300	25	300	25	300	185,00	2.220,00
56	VAGEM	Kg	0	0	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	4	48	28,00	336,00

**Legenda:**

PSPWC: Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc



## **1. JUSTIFICATIVA**

A aquisição do objeto acima elencado atenderá às necessidades da SMS, por um período de 12 (doze) meses, devido à finalização do Contrato nº 922/2017 advindo do Processo nº 68423937/2016.

## **2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

3.1. Todos os itens deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação do nutricionista ou do responsável da Unidade;

3.2. O horário de entrega deverá ser até as 11:00 horas de toda quinta-feira,

3.3. Quanto aos produtos:

3.3.1. Deverão ser de 1ª qualidade, sem defeitos, com grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato;

3.3.2. Deverão apresentar tamanho, polpa e cor uniformes;

3.3.3. Serem de colheita recente;

3.3.4. Estarem livres de enfermidades;

3.3.5. Não apresentar brotos, partes amolecidas (murchas) e/ou partes brocadas e os produtos devem estar com a sua coloração característica;

3.3.6. A casca não poderá apresentar danificações como: furos, rachaduras abertas, picadas de insetos, devendo a polpa se apresentar intacta;

3.3.7. Não estarem sujos de terra ou com presença de corpos estranhos aderentes à superfície externa;

3.3.8. Estarem livres de resíduos de fertilizantes e isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

3.3.9. Os folhosos não poderão apresentar folhas murchas, amareladas e/ou com picadas de insetos;

3.3.10. O milho verde deverá ser apresentado em espiga, limpo, sem casca, com grãos saudáveis, graúdos e macios;

30



3.3.11. Ovos de granja, brancos, médios deverão possuir características como: superfície lisa e limpa, com a casca inteira sem deformação, com peso entre 50 e 55 gramas cada. Não poderão apresentar superfície rugosa, casca quebrada e/ou superfície suja com excrementos;

3.3.12. Os produtos deverão ser embalados em embalagens próprias para cada tipo específico de produto, acondicionados para transporte em caixas de polietileno específicas para esse fim, e que confirmem aos produtos a proteção necessária;

3.3.13. Os produtos deverão estar de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação pertinente e poderá, se necessário, serem submetidos a testes laboratoriais para comprovação destas características;

3.3.14. Quando necessário, os itens poderão ser solicitados em frações de gramas, que poderão ser iniciados a partir de 100 gramas;

3.3.15 O peso e a qualidade do material deverão ser conferidos, juntamente com um servidor da Unidade de saúde;

3.3.16. Caso os produtos não atendam aos parâmetros estabelecidos, deverão ser substituídos no mesmo dia em que foi realizada a entrega na Unidade, sem ônus adicionais para a Administração pública;

3.3.17. Apresentar os empregados responsáveis pela entrega do objeto uniformizados e identificados mediante o uso permanente de crachás;

#### **4. Locais de entrega:**

##### **Residência Terapêutica Beija-flor I**

End.: Rua F-6, Qd.26, Lt, 12, Faiçalville

Tel.: 3289-3230

##### **Residência Terapêutica Beija-flor II**

End.: Rua F-8, Qd. 34 Lt,17, St. Faiçalville

Tel.: 3575-3646

##### **Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil - UATI**

End: Rua Corumbá, Qd. 5-F, Lt. 213, nº131, Setor Campinas.

Tel.: 3534-1378

##### **Residência Terapêutica Novo Mundo I**

End.: Desvio Marcelina Qd. 242 Lt.18, Jardim Novo Mundo

Tel.: 3565-8030



**Residência Terapêutica Novo Mundo II**

End.: Leopoldo de Bulhões - Qd Y - 4 Lt. 03 - Jd Concórdia

**Residência Terapêutica CAPS Esperança I**

End.: Rua São Luis Qd. 36 Lt. 09 – Jardim Petrópolis

Tel.: 3597-2948

**Residência Terapêutica CAPS Esperança II**

End.: Rua São Luis Qd. 42 Lt. 04, Casa 01 – Jardim Petrópolis

Tel.: 3297-8930

**Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc**

End.: Av. T-3, QD. 169, LT. 12/31 N° 600, Setor Bueno, Goiânia.

Tel.: 3524-8287 / 3524-8286.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1. Apresentar no ato licitatório:**

5.1.1. **Declaração de que a Licitante possuirá**, na assinatura do contrato, **no mínimo 01 (um) veículo**. Essa comprovação se dará através de cópia autenticada do **Certificado de Vistoria de Veículos** específico para Transporte do objeto licitado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual e **Certificado de Registro de Licenciamento Anual** no DETRAN. Se a

5.1.1.1 Licitante apresentar veículos de terceiros, deverá anexar contrato(s) de locação devidamente registrado(s) em Cartório Público.

**5.2. A Contratada deverá:**

5.2.1 Estar ciente de que o fornecimento iniciará a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento por parte da Contratante;

5.2.2 Estar ciente de que deverão estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes;

5.2.3. Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, os comprovantes de entrega, para conferência, e posterior emissão de Nota Fiscal;

5.2.4. Estar ciente de que a quantidade solicitada é estimada, podendo sofrer alterações conforme a necessidade da Contratante;

32





5.2.5. Não poderão subcontratar o objeto desta contratação;

5.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2. Registrar **ocorrências na execução** do objeto contratado e, se constatadas irregularidades, poderá ser rompido o contrato;

6.3. Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. A fiscalização não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 03 dias do mês de abril de 2019.

**Pollyanna Allen gomes de Jesus  
PREGOEIRA**



**20-ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2019**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2019**, outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_  
**CARGO**  
**R.G. n.º**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



**21-ANEXO III – Declaração de Habilitação**

**Declaração de Habilitação**  
*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

**Ao**

**Pregoeiro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Endereço: Av. Do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia-GO

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objeto(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da CEL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão eletrônico de nº 007/2019 que realizar-se-á no dia--- às ---horas. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (\*).

(\*). Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

12. Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**





**22-ANEXO IV- CARTA PROPOSTA (MODELO)**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Endereço: Av. Do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar. Goiânia-GO, Goiânia-GO

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviço(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilhas constante do Anexo I – Termo de Referência do Edital).**

Item	Descrição	Unidade	TOTAL		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Mensal	Anual		
1						
2						
3						

-VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos que:

Os serviços serão executados de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos e de acordo com todas as normas e legislações vigentes.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os serviços no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(**assinatura**)\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.





**23-ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao(a)**

**Pregoeiro(a) da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Endereço: Av. Do Cerrado, 999, Parque Lozandes, bloco D 2º andar, Goiânia – GO, Goiânia-GO

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019**

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos produtos objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_(indicar a nacionalidade)\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_(assinatura)\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**





**24- ANEXO VI  
COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Especial de Licitação, por meio do fax (0\*\*62) 3524-1628 ou e-mail [cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br) caso não o tenha retirado nesta Comissão.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**RECIBO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE“  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA”.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde Mental (Residência Terapêutica Beija-flor I, Residência Terapêutica Beija-flor II, Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil–UATI, Residência Terapêutica Novo Mundo I, Residência Terapêutica Novo Mundo II, Residência Terapêutica Esperança I e Residência Terapêutica Esperança II e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc) por um período de 12 (doze) meses. Conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.saude.goiania.go.gov.br](http://www.saude.goiania.go.gov.br) e e-mail [cel@sms.goiania.go.gov.br](mailto:cel@sms.goiania.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data:     /     /





**ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL**

Processo Bee nº 5946

**CONTRATO Nº XXXX/20XX**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada a Av. do Cerrado, Parque Lozandes, nesta Capital, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 37.623.352/0001-03, neste ato representado pela sua titular **Dra. FÁTIMA MRUE**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade n.º 582775 SSP/DF e inscrita no CPF n.º 285.954.911-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, sediada na Rua **XXXXXXXX**, nº. **XXXXXX**, Setor **XXXXXXXX**, Cidade-Estado, representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, R.G. n.º 000000 **XXXX/XX**, CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/2012, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, aplicando-se o que couber subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o contrato de **aquisição de hortifrutigranjeiros, hortifrutigranjeiros, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde Mental (Residência Terapêutica Beija-flor I, Residência Terapêutica Beija-flor II, Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil–UATI, Residência Terapêutica Novo Mundo I, Residência Terapêutica Novo Mundo II, Residência Terapêutica Esperança I e Residência Terapêutica Esperança II e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc)**, conforme Termo de homologação datado de **xx** de **xxxxxx** de **20xx**, Processo Bee nº 5946, Edital do **(modalidade de licitação) nº. XX/20XX**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1-** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de hortifrutigranjeiros, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde Mental (Residência Terapêutica Beija-flor I, Residência Terapêutica Beija-flor II, Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil–UATI, Residência Terapêutica Novo Mundo I, Residência Terapêutica Novo Mundo II, Residência Terapêutica Esperança I e Residência Terapêutica Esperança II e Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc), por um período 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do **(modalidade de licitação) nº. XX/20XX** e seus Anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1** A **CONTRATADA** obriga-se a:

39





- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Não subcontratar o objeto deste contrato;
- c) Fornecer o objeto contratado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento por parte da **CONTRATANTE**.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes;
- e) **Apresentar Declaração de que a Licitante possuirá**, na assinatura do contrato, **no mínimo 01 (um) veículo**. Essa comprovação se dará através de cópia autenticada do **Certificado de Vistoria de Veículos** específico para Transporte do objeto licitado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual e **Certificado de Registro de Licenciamento Anual** no DETRAN. Se a Licitante apresentar veículos de terceiros, deverá anexar contrato(s) de locação devidamente registrado(s) em Cartório Público.
- f) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, os comprovantes de entrega, para conferência, e posterior emissão de Nota Fiscal;
- g) Fornecer o Objeto contratado, conforme demanda da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações, prazos e condições constantes do Edital do **(modalidade de licitação) n.º. XX/20XX** e proposta ofertada pela **CONTRATADA**;
- h) Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93;
- i) Responder por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- j) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no **Edital do (modalidade de licitação) n.º. XX/20XX e seus Anexos**;
- k) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos/serviços fornecidos;
- l) Apresentar à **CONTRATANTE**, até 03(três) dias úteis após o fornecimento, a **Nota Fiscal acompanhada dos comprovantes de entrega** do objeto nas Unidades, assinados pelos respectivos responsáveis pelo recebimento das mesmas;
- m) Estar ciente que a quantidade solicitada é estimada, podendo sofrer alterações conforme necessidade da **CONTRATANTE**;
- n) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos contratados;
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, frete, logística de distribuição, recursos humanos, materiais, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- p) Fornecer os objetos contratados, independentes de quaisquer contratemplos, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- q) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das





obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento de técnicos, substituição de objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia e/ou validade oferecida pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

r) Entregar os produtos em conformidade com o solicitado: quanto à quantidade, qualidade e marca que deverá ser obedecida na íntegra, de acordo com a Nota de Empenho.

2.2 A **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- c) Registrar **ocorrências na execução** do objeto contratado e, se constatadas irregularidades, poderá ser rompido o contrato;
- d) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos objetos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;
- e) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- f) A fiscalização não exclui nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1 DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ XXXXXX,XX (valor por extenso)**;

4.1.1 Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxas de administração e lucro.

**4.2 DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao vencimento, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação e quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA**, via Ordem de Pagamento no banco, agência e conta corrente informados pela **CONTRATADA**;

4.2.1 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.



**4.3 ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de **0,5%** (meio por cento) a.m., desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

**4.4 DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

## **6.1 CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital do **(modalidade de licitação) n°. XX/20XX**, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

6.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a **CONTRATADA** apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

6.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à advertência e multa de mora de até 0,06% por dia sobre o valor adjudicado, até 30 dias. Após este prazo será aplicado a multa conforme item 6.1.3;

6.1.3 Multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

6.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

6.2.1 por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento do objeto;

6.2.2 por 01 (um) ano – no fornecimento do objeto em desacordo com o exigido em contrato;

6.2.3 pelo o prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS OBJETOS**

7.1 Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos (caixa com os produtos individualizados e nota fiscal do mesmo produto), juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;

7.2 Todos os itens deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação do nutricionista ou do responsável da Unidade;

7.3 O horário de entrega deverá ser até as 11 horas, de toda quinta-feira;





7.4 Quanto aos produtos:

7.4.1 Deverão ser de 1ª qualidade, sem defeitos, com grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato;

7.4.2 Deverão apresentar tamanho, polpa e cor uniformes;

7.4.3 Serem de colheita recente;

7.4.4 Estarem livres de enfermidades;

7.4.5 Não apresentar brotos, partes amolecidas (murchas) e/ou partes brocadas e os produtos devem estar com a sua coloração característica;

7.4.6 A casca não poderá apresentar danificações como: furos, rachaduras abertas, picadas de insetos, devendo a polpa se apresentar intacta;

7.4.7 Não estarem sujos de terra ou com presença de corpos estranhos aderentes à superfície externa;

7.4.8 Estarem livres de resíduos de fertilizantes e isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

7.4.9 Os folhosos não poderão apresentar folhas murchas, amareladas e/ou com picadas de insetos;

7.4.10 O milho verde deverá ser apresentado em espiga, limpo, sem casca, com grãos saudáveis, graúdos e macios;

7.4.11 Ovos de granja, brancos, médios deverão possuir características como: superfície lisa e limpa, com a casca inteira sem deformação, com peso entre 50 e 55 gramas cada. Não poderão apresentar superfície rugosa, casca quebrada e/ou superfície suja com excrementos;

7.4.12 Os produtos deverão ser embalados em embalagens próprias para cada tipo específico de produto, acondicionados para transporte em caixas de polietileno específicas para esse fim, e que confirmam aos produtos a proteção necessária;

7.4.13 Os produtos deverão estar de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação pertinente e poderá, se necessário, serem submetidos a testes laboratoriais para comprovação destas características;

7.4.14 Quando necessário, os itens poderão ser solicitados em frações de gramas, que poderão ser iniciados a partir de 100 gramas.

7.4.15 O peso e a qualidade do material deverão ser conferidos, juntamente com um servidor da Unidade de Saúde

7.4.16 Caso os produtos não atendam aos parâmetros estabelecidos, deverão ser substituídos no mesmo dia em que foi realizada a entrega na Unidade, sem ônus adicionais para a Administração pública.

7.5 As embalagens primárias individuais devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade;

7.6 Não misturar os produtos com outras notas fiscais, para maior agilidade na conferência dos produtos e fatura das notas;

7.7 O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Para estes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

7.8 Apresentar os empregados responsáveis pela entrega do objeto uniformizados e identificados mediante o uso permanente de crachás;

7.9 Locais de entrega:





**Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc**

End. : Av. T-3, qD. 169, lt. 12/31 nº 600, Setor Bueno, Goiânia.  
Tel. : 3524-8287/3524-8286

**Residência Terapêutica Beija-flor I**

End. : Rua F-6, Qd.26, Lt.12, Façalville  
Tel. : 3289-3230

**Residência Terapêutica Beija-flor II**

End. : Rua F-8, Qd.34, Lt.17, Setor Façalville  
Tel. : 3575-3646

**Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil – UATI**

End. : Rua Corumbá, Qd. 5-F, Lt. 213, nº131, Setor Campinas.  
Tel. : 3524-1378

**Residência Terapêutica Novo Mundo I**

End. : Desvio Marcelina, Qd.242, Lt.18, Jardim Novo Mundo  
Tel. : 3565-8030

**Residência Terapêutica Novo Mundo II**

End. : Leopoldo de Bulhões, Qd.Y-4, Lt.03, Jardim Concórdia

**Residência Terapêutica CAPS Esperança I**

End. : Rua São Luis, Qd. 36, Lt. 09 – Jardim Petrópolis  
Tel. : 3597-2948

**Residência Terapêutica CAPS Esperança II**

End. : Rua São Luis, Qd. 42, Lt. 04, Casa 01 – Jardim Petrópolis  
Tel. : 3297-8930

7.10 A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que a quantidade solicitada é estimada, podendo sofrer alterações conforme a necessidade da **CONTRATANTE**;

7.11 Entregar os produtos em conformidade com o solicitado: quanto à quantidade, qualidade e marca que deverá ser obedecida na íntegra, de acordo com a Nota de Empenho.

7.12 A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade do objeto, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Edital;

7.13 Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, os produtos deste contrato serão recebidos:

**I - provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

**II - definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.14 Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como





realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.15 Se constatada incompatibilidade do material entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta, a fornecedora será imediatamente notificada para efetuar o recolhimento do material, no mesmo dia da notificação, sem ônus para a Administração Pública;

7.16 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues e/ou fornecidos em desacordo com a proposta, com **defeito, de má qualidade, com data de validade vencida**, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

7.17 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da **CONTRATADA a posteriori**. Deverão ser substituídos os objetos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital;

7.18 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de **uso/consumo**, conforme a proposta apresentada, **as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos**, dentro do horário de expediente da **CONTRATANTE**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

8.2 A rescisão poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

8.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1 O Gestor do Contrato será instituído por meio de Portaria emanada pelo Gestor da Pasta, em atendimento ao disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e no artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM**

45





11.1 O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

12.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **(modalidade de licitação) nº. XX/20XX** e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, aos xx dias do mês de xxxxxxxxx de 20xx.

Fátima Mrue  
**Contratante**

xx  
**Contratada**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

